

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O LAR SÃO JOSÉ DA
SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA, CONFORME LEI 13.019/14.**

João Monlevade, 08 de Julho de 2024.

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social

Parceiro: LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

CNPJ: 18.267.179/0001-03.

Objeto: Repasse de emenda parlamentar, de propositura da Deputada Federal Rosângela Reis, nº 313620720240001 - GND3, para atendimento integral aos Idosos, na modalidade Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável do termo de parceria.

Vigência: 11 meses

Valor Global: 50.000,00 (cinquenta mil reais) que será repassado conforme deliberação do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social para execução do Plano de Trabalho aprovado em plenária.

Dotação orçamentária a ser utilizada: 02011002.0824408032.072 FICHA: 288 FONTE: 166000000000 - CO 3110

Considerando que a Lei 13.019/2014, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de Janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles, a regra geral de Chamamento Público.

Considerando a expedição aos 06/12/2018 do Decreto Municipal 112/2018 que alterou o Decreto 90/2017 que regulamentava a lei 13.019/2014 no âmbito do município de João Monlevade.

Considerando que o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 prevê a dispensa do Procedimento Administrativo de Chamamento Público *“no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política”*.

O Lar São José da Sociedade São Vicente de Paulo é uma instituição da sociedade civil de caráter filantrópico, que vem prestando serviço na proteção social especial, de Alta Complexidade, na modalidade Acolhimento Institucional para Idosos - ILPI, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (resolução nº. 109 de 11 de novembro de 2009).

O Lar São José, é uma entidade sem fins lucrativos, que acolhe idosos na cidade desde sua fundação, em dezembro de 1960, é gerido pela Sociedade São Vicente de Paulo, entidade civil

beneficente, a ILPI está vinculada ao Conselho Central São Bento e atende cerca de 40 idosos. Não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, que também não são remunerados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

O Lar São José é caracterizada como Entidade de **Atendimento**, conforme inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social. Executa ações da Proteção Social Especial de forma continuada, permanente e planejada, para as pessoas idosas em regime de acolhimento, proporcionando-lhes assistência integral.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do “**Termo de Colaboração por Inexigibilidade de Chamamento Público**”, conforme art. 30, Lei Federal nº 13.019/2014.

Rita de Cássia da Cruz Souza

Secretária Municipal de Assistência Social

**MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Por todo exposto e em conformidade com o art. 4 do Decreto Municipal nº 112/2018, **manifesto pela formalização da parceria** entre o Município de João Monlevade/MG e o LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA.

Wânia Clara Félix Freitas

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Fica autorizada a celebração do Termo de COLABORAÇÃO com a OSC citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de COLABORAÇÃO, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal